

LEI Nº 7.596, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

(DOM de 11.10.2022)

Dispõe sobre a criação do Selo Condomínio Amigo dos Animais, na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Selo Condomínio Amigo dos Animais, que será concedido pelo Poder Executivo aos condomínios que prestarem auxílio aos animais comunitários.

Parágrafo único. Entendem-se como prestação de auxílio alimentar, permitir o abrigo, identificar, higienizar e garantir a saúde animal.

Art. 2º O Selo Condomínio Amigo dos Animais terá validade de um ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante comprovação por parte dos condomínios das referidas ações.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES